



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº: 07.074.271/0001-30

TERMO DO CONTRATO Nº 01407014/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, situada na Av. Venâncio Gomes, s/n, Centro, Paulo Ramos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA, portador do RG nº 078200847 CDI MA e do CPF nº 704.349.993-34, residente na Travessa Maranhão Sobrinho s/n – centro de Paulo Ramos -Maranhão, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Andrade Rodrigues & Sousa LTDA, situada na Av. Ayrton Senna, nº 42, Quadra E2, Esplanada, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.455/0001-84, representada neste ato pelo Sr. Marcus Emanuel Andrade Rodrigues, portador do RG nº 2.273.954/SSP-PI e do CPF nº 015.200.313-43 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 01407/2021, Dispensa de Licitação sob o nº 014/2021, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços para confecção de Galeria em vidro, Quadro de Presidente em vidro, Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Carteiras Funcional em couro com brasão em metal para vereadores, Quadro de Vereador em vidro Temperado, Carteiras Funcional em couro com brasão para servidor, Diplomas em vidro, Totem dispensador de álcool, Chaveiro em Latão Com Brasão Gravado e Base De Couro e Mosquetão, Boton Em Latão Com Brasão Gravado Em Alto Relevo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNITARIO	V.TOTAL
1	Galeria em vidro temperado de 6mm com fotos dos vereadores + prolonga- dores para fixação em inox. Tam. 85x65cm	unidade	1	1.500,00	1.500,00
2	Quadro de Presidente em vidro Temperado de 4mm com foto + prolongadores para fixação em inox. Tam. 30x40cm.	unidade	1	450,00	450,00
3	Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Tam. 20x30cm.	unidade	11	150,00	1.650,00



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº: 07.074.271/0001-30

4	Carteiras Funcional em couro com brasão em metal para vereadores.	unidade	11	182,00	2.002,00
5	Quadro de Vereador em vidro Temperado de 4mm com foto + prolongadores para fixação em inox. Tam. 30x40cm.	unidade	11	450,00	4.950,00
6	Carteiras Funcional em couro com brasão para servidor	unidade	8	182,00	1.456,00
7	Diplomas em vidro temperado de 4mm tam. 20x30cm	unidade	11	280,00	3.080,00
8	Totem dispensador de álcool com estrutura de metalon personalizado tam. 150x30cm	unidade	1	800,00	800,00
9	Chaveiro em Latão Com Brasão Gravado e Base De Couro e Mosquetão	unidade	25	19,50	487,50
10	Boton Em Latão Com Brasão Gravado Em Alto Relevo	unidade	11	13,50	148,50
				R\$	16.524,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais por 30 dias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

01.031.0002.4001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R\$ 40.059,75 (quarenta mil e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Confeccionar e entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº: 07.074.271/0001-30

- 6.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 6.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 10 do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - 6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 014/2021, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.6. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.
- 6.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 6.10. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:
 - I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
 - II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.



Processo Nº	01407/2021
Folhas	69
Rubrica	

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas do Termo de Referência e instrumento contratual;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº: 07.074.271/0001-30

- 8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

Processo Nº	015107/2011
Folhas	20
Rubrica	

- 8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência e de impedimento de contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 9.2. Os pedidos acerca dos produtos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 9.3. Serão aceitos os produtos confeccionados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência e instrumento contratual.
- 9.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- * RG e CPF, do representante (não sendo obrigatório para o pagamento)
- * Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (não sendo obrigatório para o pagamento)



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº: 07.074.271/0001-30

- * Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do contratado (CND e CNDA);
- * Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da sede do contratado (CND e CNDA);
- * Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- * Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário, transferência, PIX, na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº: 07.074.271/0001-30**

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

l= (TX) 365 l= (6/100) 365 l= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Processo Nº	01407/2021
Folhas	72
Rubrica	

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

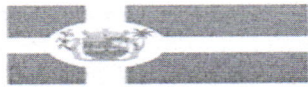
12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos - MA.
CNPJ nº: 07.074.271/0001-30

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Paulo Ramos - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Paulo Ramos - Maranhão, em 09 de julho de 2021.

Francimar Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- Ma
CNPJ Nº 07.074.271/0001-30
Contratante

Andrade Rodrigues & Sousa
CNPJ nº 17.572.455/0001-84
Marcus Emanuel Andrade Rodrigues
RG nº 2.273.954/SSP-PI
CPF nº 015.200.313-43
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

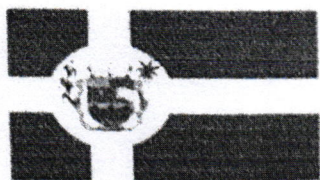
CPF nº

Gilmara da Silva Alves

027.366.293-70

Marlene Martins Silva

331.918.243-91



Processo Nº 01407/2021
Folhas 21 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Rua Clodomir Cardoso, s/n, Bairro Buriti, CEP: 65716-000 – Paulo Ramos - MA

PORTARIA Nº 014/2021

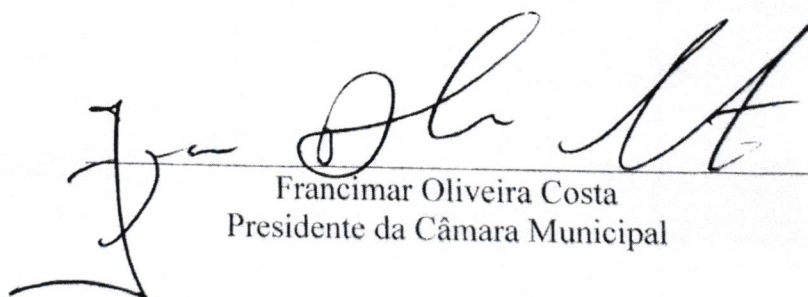
O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, **FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA** no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **VANESSA RIBERIO DUARTE**, portadora do CPF de nº 030.783.503-04, cargo de **GESTOR DE CONTRATO**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.



Francimar Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal



D IÁRIO OFICIAL L

Município de Paulo Ramos

Poder Executivo - EXTRA



Processo Nº 01407/2021
25
Formas _____ Rubrica _____

EDIÇÃO 542 ANO VIII PAULO RAMOS DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, SEGUNDA-FEIRA 01 DE EVEREIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

LEGISLATIVO

PORTARIAS-----01/

PORTARIA Nº 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, VANESSA RIBERIO DUARTE, portadora do CPF de nº 030.783.503-04, cargo de GESTOR DE CONTRATO.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, FRANCIMAR OLIVEIRA COSTA no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

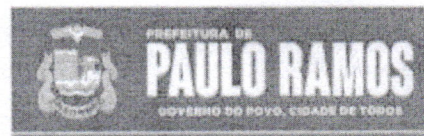
Art. 1º - Nomear, IRISJONAS CARNEIRO SILVA, portadora do CPF de nº 922.940.063-72, cargo de ASG.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, com validade retroativa de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PAULO RAMOS – MA, em 01 de fevereiro de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município Poder Executivo

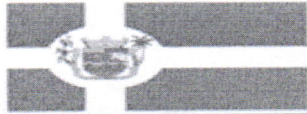
AV. Castelo Branco, nº96
Centro – CEP: 65716-000
Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

Avenida Venâncio Gomes, s/n, Bairro centro. CEP: 65716-000. Paulo Ramos – MA.
CNPJ nº CNPJ: 07.074.271/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS -MA, CNPJ: 07.074.271/0001-30 e a Empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, com CNPJ nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Sena, Quadra E 2 casa 42, Bairro Esplanada em Teresina - Piauí, objetivando a Contratação de prestação dos serviços para confecção de Galeria em vidro, Quadro de Presidente em vidro, Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Carteiras Funcional em couro com brasão em metal para vereadores, Quadro de Vereador em vidro Temperado, Carteiras Funcional em couro com brasão para servidor, Diplomas em vidro, Totem dispensador de álcool, Chaveiro em Latão Com Brasão Gravado e Base De Couro e Mosquetão, Boton Em Latão Com Brasão Gravado Em Alto Relevo, conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 01407/2021, e Dispensa de Licitação nº 014/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na forma do inciso II do art.24, da referida Lei e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 30 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0002.4001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA. Francimar Oliveira Costa portador do RG nº 078200847 CDI e do CPF nº 704.349.993-34, pela Contratante e a empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, com CNPJ nº 17.572.455/0001-84, Pela Contratada. **FORO:** Comarca de Paulo Ramos – MA, Data da assinatura 09 de julho de 2021.

Francimar Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- Ma.



Diário Oficial

Processo Nº 01407/2021
Folhas 85 Rubrica



MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS - MA

Paulo Ramos - MA :: Diário Oficial - Edição 655 :: Sexta, 09 de Julho de 2021 :: Página 1 de 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE RATIFICAÇÃO	1
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, Ratifica o processo de Dispensa de Licitação sob nº 014/2021 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da Contratação de prestação dos serviços para confecção de Galeria em vidro, Quadro de Presidente em vidro, Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Carteiras Funcional em couro com brasão em metal para vereadores, Quadro de Vereador em vidro Temperado, Carteiras Funcional em couro com brasão para servidor, Diplomas em vidro, Totem dispensador de álcool, Chaveiro em Latão Com Brasão Gravado e Base De Couro e Mosquetão, Boton Em Latão Com Brasão Gravado Em Alto Relevo, em favor da empresa ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, com CNPJ nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Sena, Quadra E 2 casa 42, Bairro Esplanada em Teresina - Piauí, no valor total de R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Paulo Ramos- MA, em 09 de julho de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente Da Câmara Municipal de Paulo Ramos.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS -MA, CNPJ: 07.074.271/0001-30 e a Empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, com CNPJ nº 17.572.455/0001-84, com sede na Av. Ayrton Sena, Quadra E 2 casa 42, Bairro Esplanada em Teresina - Piauí, objetivando a Contratação de prestação dos serviços para confecção de Galeria em vidro, Quadro de Presidente em vidro, Prismas em Acrílico com identificação dos vereadores, Carteiras Funcional em couro com brasão em metal para vereadores, Quadro de Vereador em vidro Temperado, Carteiras Funcional em couro com brasão para servidor, Diplomas em vidro, Totem dispensador de álcool, Chaveiro em Latão Com Brasão Gravado e Base De Couro e Mosquetão, Boton Em Latão Com Brasão Gravado Em Alto Relevo, conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 01407/2021, e Dispensa de Licitação nº 014/2021. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na forma do inciso II do art.24, da referida Lei e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** R\$ 16.524,00 (dezesesseis mil

quinhentos e vinte e quatro reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 30 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0002.4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICA. Francimar Oliveira Costa portador do RG nº 078200847 CDI e do CPF nº 704.349.993-34, pela Contratante e a empresa: ANDRADE RODRIGUES & SOUSA LTDA, com CNPJ nº 17.572.455/0001-84, Pela Contratada. **FORO:** Comarca de Paulo Ramos - MA, Data da assinatura 09 de julho de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- Ma.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, Ratifica o processo de Dispensa de Licitação sob nº 015/2021 apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da Contratação de prestação de serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal de Paulo Ramos - Maranhão, em favor do Sr. EDILSON DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF nº 679.885.473-72, domiciliado na Rua Maria Gomes da Silva s/n, centro de Lago dos Rodrigues - Maranhão, no valor total de R\$ 6.520,73 (seis mil quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos). Paulo Ramos- MA, em 09 de julho de 2021.

Francimar Oliveira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Paulo Ramos- MA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS-MA, CNPJ: 07.074.271/0001-30 e o Sr. EDILSON DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF nº 679.885.473-72, domiciliado na Rua Maria Gomes da Silva s/n, centro de Lago dos Rodrigues - Maranhão, objetivando Contratação de prestação de serviços de pintura no prédio da Câmara Municipal de Paulo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pauloramos.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a05b49fd2bebcde83e770dfa1364ca894d2174be

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

